



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar a Favor da Promoção do
Desenvolvimento Social no Distrito Federal



MOÇÃO n. MOÇ 565 /2016
(Do Deputado Joe Valle)

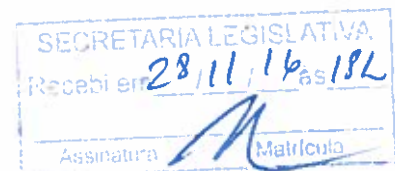
L I D O
Em, 29/11/16
Secretaria Legislativa

Manifesta votos de repúdio à PEC 55/2016.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 § 3º do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares manifestarem votos de repúdio à PEC 55/2016, que prevê, entre outras medidas, o congelamento por 20 anos das despesas primárias da União, entre elas investimentos em Saúde, Educação, Cultura, Infraestrutura, Saneamento, além de retirar da Constituição Federal o percentual mínimo para destinação de recursos para Saúde e Educação Públicas..

JUSTIFICAÇÃO



A PEC 55, se aprovada, valerá por 20 anos, o equivalente a 5 mandatos presidenciais, havendo uma possibilidade de revisão apenas em 10 anos, em 2027, assim, se o povo brasileiro quiser que a economia mude, não terá como propor essa mudança a partir das urnas.

Esse tem sido um dos argumentos para atestar a inconstitucionalidade da PEC 55. Segundo documento apresentado por senadores contrários à medida, a elaboração da peça orçamentária anual e plurianual e seu encaminhamento ao Congresso para discussão e aprovação são das atribuições mais importantes em uma República.

MO

R. P.

Sector Protocolo Legislativo
MO Nº 565/2016

M

st

st



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar a Favor da Promoção do
Desenvolvimento Social no Distrito Federal



De acordo com estudo do Fundo Monetário Internacional (FMI), alguns poucos países no mundo adotam um limite para os gastos. A modalidade em que ocorrem obedecem a regras e funcionamentos particulares. Na maior parte dos casos, esses tetos são definidos em acordos políticos entre as forças que compõem o governo, e não por lei. Em nenhum caso esse limite está posto na Constituição ou possui prazo que extrapole um período de um mandato, como é o caso da PEC 55.



A PEC nº 55, de 2016, que contém, unicamente, medidas destinadas a limitar a evolução das despesas – entendidas como suficientes e necessárias a debelar a crise fiscal atual, desconsideradas outras medidas que buscassem maximizar a ampliação da arrecadação – é inadequada e, portanto, violadora do subprincípio da adequação ou da idoneidade”.

Pelo fato de impor ônus demasiados aos por ela atingidos, especialmente os cidadãos mais pobres que dependem dos serviços públicos de saúde, educação, previdência e assistência social, pelo fato de congelar despesas que resultarão no sucateamento de políticas públicas redistributivas, a PEC nº 55, de 2016, deverá ser considerada inconstitucional, pois viola o subprincípio da proporcionalidade em sentido estrito.

Por todo exposto proponho aos nobres pares que através desta Moção manifestem votos de repúdio e reivindiquem ao Poder Executivo as urgentes providências cabíveis.

Sala das Sessões, em, de novembro de 2016.


Deputado JOE VALLE
PDT



Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 566/2016
Folha Nº 0262



Deputado AGACIEL MAIA – PR

Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR

Deputada CELINA LEÃO – PPS

Deputado CHICO LEITE – REDE

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES – REDE

Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PSD

Deputado JUAREZÃO – PSB

Deputado JÚLIO CESAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ – PTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA – PSB

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS – PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PPS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar a Favor da Promoção do
Desenvolvimento Social no Distrito Federal




Deputado **RICARDO VALE – PT**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS – PSDB**

Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN**

Deputada **SANDRA FARAJ – SD**

Deputado **TELMA RUFINO**


Deputado **WASNY DE ROURE – PT**

Deputado **WELLINGTON LUIZ – PMDB**

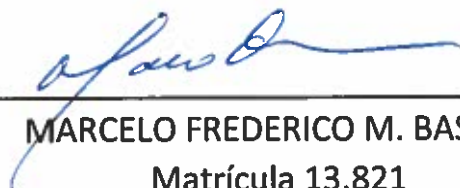
Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 565/2016
Folha Nº 04 G.C.

Assunto: Distribuição da Moção nº 565/16.

Autoria: Deputado (a) Joe Valle (PDT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 01/12/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial